



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

**CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

PROCESSO SEI Nº 1534/2024-55

Objeto:

O objeto do presente credenciamento é a aquisição de gêneros alimentícios (**frutas, legumes, verduras e tubérculos**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes do **ANEXO I** deste edital.

Base Legal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006
- Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009
- Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020
- Decreto Municipal nº 5.644/2024

Prazo de Vigência do Credenciamento:

O credenciamento terá validade de **12 meses**, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e interesse da Administração Pública.

Brotas/SP, 28 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



**MINUTA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025
(Art. 79, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021)
DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644/2024
PROCESSO SEI nº 1535/2024-55**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **credenciamento** é a aquisição de gêneros alimentícios (**frutas, legumes, verduras e tubérculos**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia 01/02/2025 até 31/12/2025, por meio eletrônico, no endereço: **credenciamento@brotas.sp.gov.br**, conforme instruções deste edital.

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

2.3. O presente edital de credenciamento ficará permanentemente aberto aos interessados que poderão inscrever-se a qualquer momento no período estipulado no subitem 2.1 do Edital.

2.4. Entende-se por inscrição, a apresentação de toda a documentação exigida neste edital.

2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde edital.

2.6. A documentação entregue será comprovada pela equipe de Contratação designada, que verificará sua regularidade e conformidade com os requisitos deste edital e da legislação vigente.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desse credenciamento fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, sendo no caso de grupos formais devidamente constituídos em Cooperativas ou Associações, detentores da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP e/ ou CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF (Física e/ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



3.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3.3. Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar os seguintes documentos, via endereço eletrônico de e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br:

3.3.1. HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);
- d)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);
- e)** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- f)** Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.
- g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, bem como Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal; Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre; Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo; Da Saúde e Segurança do Trabalho; Declaração de Idoneidade; Declaração de Cargos; Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – modelo 2 do Anexo II deste edital.

h) Termo de credenciamento – Anexo III deste edital.

i) Declaração de produção própria para grupos formais – Anexo VI deste edital.

3.3.2. HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL DETENTOR DE DAP FÍSICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, bem como Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal; Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre; Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo; Da Saúde e Segurança do Trabalho; Declaração de Idoneidade; Declaração de Cargos; Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – modelo 2 do Anexo II deste Edital;

e) Termo de credenciamento – Anexo III deste edital;

f) Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais – Anexo V deste edital. Cada fornecedor deve preencher uma declaração individualmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



3.3.3. HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL DETENTOR DE DAP FÍSICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física de cada agricultor familiar participante - CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União de cada agricultor familiar participante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, bem como Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal; Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre; Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo; Da Saúde e Segurança do Trabalho; Declaração de Idoneidade; Declaração de Cargos; Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assinada por cada agricultor familiar participante – modelo 2 do Anexo II deste Edital;
- e) Termo de credenciamento – Anexo III deste edital;
- f) Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais – Anexo V deste edital;

3.3.4 FORMATO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.3.4.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL, DEVERÁ SER ENTREGUE COMPACTADA EM UM ÚNICO ARQUIVO, EM FORMATO .ZIP. NÃO SERÃO AVALIADOS E-MAILS COM DOCUMENTAÇÃO FORA DESTE FORMATO.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Os fornecedores serão selecionados com base nas regras dispostas no caderno de compras da agricultura familiar para o PNAE, que pode ser acessado no link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/caderno-de-compras-da-agricultura-familiar-para-o-pnae>

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Brotas/SP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



6.1. Constituem obrigações do credenciado:

- a)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de prestação de serviço;
- b)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- c)** Os produtos devem estar frescos, higienizados, em condições sanitárias adequadas e livres de contaminantes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 – A Prefeitura Municipal de Brotas se compromete a:

- a)** Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste termo de referência;
- b)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados atinentes ao objeto;
- c)** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame após a conclusão dos serviços, de acordo com o previsto no instrumento contratual;
- d)** Fica a Secretaria Municipal de Agricultura de Brotas-SP responsável por fiscalizar e acompanhar todos os processos e procedimentos relativos à execução do presente objeto, tal como prestar e solicitar quaisquer esclarecimentos deste serviço a qualquer momento;

8. DO CONTRATO

8.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento, os contratados deverão atender todos os requisitos presentes no termo de referência, anexo I desde edital, termo de credenciamento, anexo III deste edital e contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, anexo IV deste edital.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Poderá, ainda, ser descredenciado, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Regulamento, bem como disposições do Decreto nº 21.891/1932;

- b)** lentidão do seu cumprimento;
- c)** atraso injustificado;
- d)** paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura;
- e)** razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- f)** ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores.
- h)** Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- i)** paralisação sem justa causa ou anuência da Prefeitura, na execução do serviço.

9.3. O credenciamento não gerará dever de indenização ao credenciado.

9.4. Em caso de credenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Comissão de Credenciamento.

9.5. O credenciamento não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

9.6. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar credenciamento.

9.7. O credenciado que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido durante a vigência do credenciamento.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: credenciamento@brotas.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



prazos previstos no certame.

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte do artista credenciado poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155,

156 e 162 da Lei 14.133/2021, tais como:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações;
- d)** Declaração de inidoneidade para contratação com a Administração Pública.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.2. – O processo de fiscalização observará os princípios da **Lei 14.133/2021**, garantindo a **transparência, a publicidade e o controle público** de todas as fases dos leilões.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal.

14.3. Os recursos deverão ser protocolados no e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista no acesso público do sistema SeiCidades, através do link: <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na através do e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



15.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.3. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva

execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

15.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico www.brotas.sp.gov.br.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

-Anexo I - Termo de Referência;

-Anexo II – Modelo das Declarações complementares;

-Anexo III – Termo de credenciamento

-Anexo IV – Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

-Anexo V – Declaração de produção própria para grupos formais

-Anexo VI – Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais

-Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Brotas/SP, 28 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a aquisição de hortifruti (frutas, legumes, verduras e tubérculos) diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, ou suas organizações (associações e cooperativas), para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar atende à exigência legal de destinação de 30% dos recursos do PNAE para compras desse segmento, promovendo:

- Alimentação saudável e nutritiva para os alunos da rede pública.
- Fomento à agricultura familiar, incentivando o desenvolvimento econômico e social de pequenos produtores locais.
- Sustentabilidade: Contribui para a redução de impacto ambiental ao adquirir produtos locais, que demandam menos transporte e são cultivados com práticas de menor impacto ambiental.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço a ser contratado correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

399 - 33.90.30.00 - 01 - 110.0000 - 12.306.0404-2.013 - 05.03.00 – Cozinha Piloto – Recurso Próprio
400 - 33.90.30.00 - 02 - 110.0000 - 12.306.0404-2.013 - 05.03.00 – – Cozinha Piloto – Recurso Estadual
401 - 33.90.30.00 - 05 - 285.0000 - 12.306.0404-2.013 - 05.03.00 – – Cozinha Piloto – Recurso Federal

408 – 33.90.30.00 - 01 - 212.0000 - 12.306.0411-2.060 - 05.03.00 - Alim. Educ. Infantil – Creches – Recurso Próprio
409 – 33.90.30.00 - 05 - 283.0000 - 12.306.0411-2.060 - 05.03.00 - Alim. Educ. Infantil – Creches – Recurso Federal

410 – 33.90.30.00 - 01 - 110.0000 - 12.306.0413-2.088 - 05.03.00 - Alim. Ensino Médio/EJA – Rec. Próprio



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



411 – 33.90.30.00 - 05 - 233.0000 - 12.306.0413-2.088 - 05.03.00 - Alim Ensino Médio / EJA – Recurso Federal

412 – 33.90.30.00 - 01 - 213.0000 - 12.306.0407-2.089 - 05.03.00 – Alim. Ed. Infantil – Pré escola – Recurso Próprio

413 – 33.90.30.00 - 05 - 284.0000 - 12.306.0407-2.089 - 05.03.00 – Alim. Ed. Infantil – Pré escola – Recurso Federal

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os produtos solicitados incluem:

4.1.2. Frutas, legumes, verduras e tubérculos. Sendo:

- Abacaxi pérola
- Abobrinha
- Acelga
- Alface crespa
- Alho
- Alho poró
- Banana nanica
- Banana prata
- Batata
- Beterraba
- Cebola
- Cenoura
- Cheiro verde
- Chicória
- Chuchu
- Couve manteiga
- Feijão
- Goiaba vermelha
- Laranja lima
- Laranja pera
- Mandioca
- Mandioquinha
- Maracujá azedo
- Melancia
- Pepino
- Pimentão verde
- Repolho liso
- Tomate
- Vagem manteiga

4.2. Os alimentos devem ser entregues frescos, limpos, em bom estado de conservação e prontos para consumo, conforme as normas de higiene sanitária exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



4.3. Referente a qualidade dos produtos:

4.3.1. Os produtos devem ser frescos, em boas condições de consumo, limpos e livres de pragas, resíduos de agrotóxicos ou outros contaminantes.

4.3.2. Devem apresentar características de maturação adequada e serem entregues em condições sanitárias satisfatórias, de acordo com as normas vigentes da Anvisa e da Vigilância Sanitária local.

4.4. Todos os produtos e fornecedores devem atender às seguintes especificações em relação a qualidade e normas:

4.4.1. Conformidade com a legislação sanitária (vigilância sanitária local).

4.4.2. Certificação da agricultura familiar: Cada agricultor ou cooperativa deverá apresentar a declaração de aptidão ao PRONAF (DAF) válida.

4.4.3. Condições de entrega: Produtos perecíveis devem ser entregues em datas previamente estabelecidas e em condições adequadas de transporte e armazenamento.

5. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

5.1. Os valores foram orçados com base na pesquisa de preços com agricultores da Agricultura Familiar e comércio local e a contratação terá o valor de R\$ 953.129,48 (*novecentos e cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos*).

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Vigência de Fevereiro à Dezembro de 2.025, nos locais indicados nos cronogramas de entregas que segue em anexo neste Edital, juntamente com as quantidades por produtos para cada Unidade e endereços das mesmas.

6.2. Os alimentos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares ou em centros de distribuição designadas pela Secretaria de Educação. O cronograma de entrega será acordado previamente, garantindo a periodicidade necessária para o abastecimento adequado das escolas durante o ano letivo.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação da prestação de serviços prevista por este credenciamento se dará por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 74, inciso IV, Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecimento do cronograma de entrega.

8.1.1. Definir e comunicar a contratada o cronograma de entregas, detalhando os prazos, locais e frequência necessária para o abastecimento das unidades escolares.

8.2. Fiscalização e acompanhamento.

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos entregues, certificando-se de que atendem as especificações técnicas e de qualidade previstas no termo de referência.

8.3. Fornecimento de local adequado para entrega.

8.3.1. Garantir que os pontos de entrega dos gêneros alimentícios, como escolas ou centros de distribuição, estejam preparados para o recebimento e armazenamento adequado dos produtos.

8.4. Atesto e pagamento.

8.4.1. Realizar o atesto da nota fiscal após a verificação dos produtos entregues, assegurando que a entrega esteja conforme o solicitado.

8.4.2. Efetuar o pagamento conforme os prazos estabelecidos no contrato, com base nas entregas validadas, respeitando as normas financeiras e orçamentárias.

8.5. Comunicação e ajustes.

8.5.1. Comunicar com antecedência qualquer mudança no cronograma, necessidades ou ajustes relacionados à entrega e fornecimento dos produtos.

8.5.2. Garantir a transparência no processo, facilitando o acesso da contratada as informações relevantes sobre o processo de entrega e pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecimento dos produtos conforme especificado.

9.1.1. Entregar os gêneros alimentícios, conforme a descrição e a qualidade estabelecidas no termo de referência e edital.

9.1.2. Os produtos devem estar frescos, higienizados, em condições sanitárias



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



adequadas e livres e contaminantes.

9.2. Cumprimento dos prazos de entrega.

9.2.1. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estabelecido pelo contratante, atendendo as necessidades das unidades escolares durante o ano letivo.

9.2.2. Informar previamente em caso de imprevistos que possam afetar o prazo de entrega, oferecendo soluções alternativas.

9.3. Transporte e conservação dos produtos.

9.3.1. Garantir que o transporte dos produtos seja feito de forma adequada, preservando a integridade e qualidade dos gêneros alimentícios.

9.3.2. Assegurar que os veículos utilizados para o transporte atendam às normas sanitárias e de conservação dos produtos perecíveis.

9.4. Documentação e regularidade fiscal.

9.4.1. Apresentar todos os documentos fiscais e tributários exigidos pela contratante.

9.4.2. Manter a declaração de aptidão do PRONAF (DAP) atualizada e válida durante todo o período de fornecimento.

9.5. Substituição de produtos.

9.5.1. Caso sejam entregues produtos fora das especificações de qualidade, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus adicional à contratante.

9.6. Comunicação e acompanhamento.

9.6.1. Manter um canal de comunicação contínuo com a contratante para ajustar detalhes logísticos, cronograma e quaisquer outras questões operacionais.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por um servidor designado pela contratante, que terá as seguintes atribuições;

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assegurando que estejam em conformidade com o termo de referência e edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



- 10.1.2.** Solicitar esclarecimentos à contratada, quando necessário;
- 10.1.3.** Apontar eventuais falhas ou atrasos, para que sejam corrigidos em tempo hábil;
- 10.1.4.** Relatar o cumprimento das obrigações à autoridade competente;

11. PRECIFICAÇÃO E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

11.1. Os preços de cada produto foram definidos após pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, com base nos preços praticados por agricultores locais. A composição do preço final corresponde à média dos valores apresentados por cada agricultor.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO
Abobrinha	Kg	R\$ 8,30
Abacaxi pérola	Un	R\$ 14,10
Alho	Kg	R\$ 39,10
Acelga	Pé	R\$ 9,63
Alface crespa	Pé	R\$ 5,83
Banana nanica	Kg	R\$ 7,38
Banana prata	Kg	R\$ 10,07
Batata	Kg	R\$ 9,50
Beterraba	Kg	R\$ 7,03
Cebola	Kg	R\$ 8,83
Cenoura	Kg	R\$ 8,25
Cheiro verde	Kg	R\$ 29,50
Chicória	Pé	R\$ 5,67
Chuchu	Kg	R\$ 7,00
Couve manteiga	Maço	R\$ 5,73
Goiaba vermelha	Kg	R\$ 17,77
Laranja pera	Kg	R\$ 7,93
Mandioca	Kg	R\$ 7,60
Mandioquinha	Kg	R\$ 21,55
Maracujá azedo	Kg	R\$ 16,93
Melancia	Kg	R\$ 5,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Pepino	Kg	R\$ 8,73
Repolho liso	Kg	R\$ 5,13
Tomate	Kg	R\$ 12,47
Vagem manteiga	Kg	R\$ 28,57
Pimentão verde	Kg	R\$ 15,33
Laranja lima	Kg	R\$ 10,00
Feijão	Kg	R\$ 12,57
Alho poró	Un	R\$ 5,37

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos fiscais exigidos. O pagamento será realizado via transferência bancária, diretamente na conta indicada pelo agricultor familiar ou pela cooperativa/associação fornecedora.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções serão aplicadas de acordo com disposto na lei federal 14.133/2021.

**Maria Aparecida de Santis
Supervisora Escolar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS UNIFICADAS

**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

***Ao Agente de Contratação do Município de Brotas/SP
E Equipe de Apoio,***

Ref.: Credenciamento Público nº 005/2025

Eu, [Nome Completo], inscrito no CPF sob o nº [Número do CPF] e no RG nº [Número do RG], residente e domiciliado em [Endereço Completo], fornecedor individual ou representante de grupo formal/informal, venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Não existe, até a presente data, qualquer fato superveniente que impeça minha habilitação, inclusive condenação judicial ou decisão administrativa que me proíba de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ou qualquer outro impedimento legal.

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaro, ainda, a inexistência de qualquer fato impeditivo para o exercício da atividade de agricultor familiar, conforme exigências legais e normativas vigentes.

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Estou em pleno cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos para o exercício da atividade de agricultor familiar, conforme a legislação vigente, não havendo nenhum óbice à minha atuação profissional.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaro, para os devidos fins, que qualquer proposta eventualmente apresentada foi elaborada de maneira independente, sem a participação de outros proponentes e sem o conhecimento prévio de suas propostas.

Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

Não utilizo, direta ou indiretamente, trabalho infantil em minhas atividades profissionais, em conformidade com a legislação pertinente.

Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal

Atendo ao disposto no Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Noturno, Perigoso ou Insalubre

Não possuo, direta ou indiretamente, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo

Declaro que não fui condenado, administrativa ou judicialmente, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo.

Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho

Declaro que cumpro integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, conforme regulamentação vigente.

Declaração de Idoneidade

Declaro que mantenho reputação ilibada, não estando envolvido em qualquer tipo de prática que comprometa minha idoneidade profissional e moral.

Declaração de Cargos

Declaro que não exerço cargo público ou, em caso positivo, que a acumulação com a função de agricultor familiar está devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Estou em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), assegurando que os dados pessoais de terceiros eventualmente sob minha guarda ou tratamento são manejados conforme os princípios e obrigações legais estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins de direito, ciente das responsabilidades e sanções aplicáveis em caso de falsidade.

....., de de 2025.

Assinatura

Nome Completo
CPF xxx.xxx.xxx-xx



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025
CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BROTAS/SP**

Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2024, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.927/0001-72, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, firma o presente Termo de Credenciamento com o(a) interessado(a) abaixo qualificado(a), mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2025 e seus anexos.

1. PARTES

1.1. Contratante:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP
CNPJ: 46.362.927/0001-72
Endereço: Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, Brotas/SP

1.2. Credenciado(a):

Nome/Razão Social: [nome completo ou razão social]
CPF/CNPJ: [número]
Endereço: [endereço completo]
Telefone: [número de contato]
E-mail: [e-mail do credenciado]

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras e tubérculos) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Edital nº 005/2025 e seus anexos.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

- a. Fornecimento dos produtos conforme especificado.
- b. Entregar os gêneros alimentícios, conforme a descrição e a qualidade estabelecidas no termo de referência e edital.
- c. Os produtos devem estar frescos, higienizados, em condições sanitárias adequadas e livres de contaminantes.
- d. Cumprimento dos prazos de entrega.
- e. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estabelecido pelo contratante, atendendo as necessidades das unidades escolares durante o ano letivo.
- f. Informar previamente em caso de imprevistos que possam afetar o prazo de entrega, oferecendo soluções alternativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



- g.** Transporte e conservação dos produtos.
- h.** Garantir que o transporte dos produtos seja feito de forma adequada, preservando a integridade e qualidade dos gêneros alimentícios.
- i.** Assegurar que os veículos utilizados para o transporte atendam às normas sanitárias e de conservação dos produtos perecíveis.
- j.** Documentação e regularidade fiscal.
- k.** Apresentar todos os documentos fiscais e tributários exigidos pela contratante.
- l.** Manter a declaração de aptidão do PRONAF (DAP) atualizada e válida durante todo o período de fornecimento.
- m.** Substituição de produtos.
- n.** Caso sejam entregues produtos fora das especificações de qualidade, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus adicional à contratante.
- o.** Comunicação e acompanhamento.
- p.** Manter um canal de comunicação contínuo com a contratante para ajustar detalhes logísticos, cronograma e quaisquer outras questões operacionais..

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a.** Fornecimento do cronograma de entrega.
- b.** Definir e comunicar a contratada o cronograma de entregas, detalhando os prazos, locais e frequência necessária para o abastecimento das unidades escolares.
- c.** Fiscalização e acompanhamento.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos entregues, certificando-se de que atendem as especificações técnicas e de qualidade previstas no termo de referência.
- e.** Fornecimento de local adequado para entrega.
- f.** Garantir que os pontos de entrega dos gêneros alimentícios, como escolas ou centros de distribuição, estejam preparados para o recebimento e armazenamento adequado dos produtos.
- g.** Atesto e pagamento.
- h.** Realizar o atesto da nota fiscal após a verificação dos produtos entregues, assegurando que a entrega esteja conforme o solicitado.
- i.** Efetuar o pagamento conforme os prazos estabelecidos no contrato, com base nas entregas validadas, respeitando as normas financeiras e orçamentárias.
- j.** Comunicação e ajustes.
- k.** Comunicar com antecedência qualquer mudança no cronograma, necessidades ou ajustes relacionados à entrega e fornecimento dos produtos.
- l.** Garantir a transparência no processo, facilitando o acesso da contratada às informações relevantes sobre o processo de entrega e pagamento.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



6. RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Credenciado(a) ou por razões de interesse público devidamente justificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇO TOTAL, SAZONALIDADE, TIPO DE DAP

- a. Fornecedor individual/Grupo informal ()
b. Grupo formal () _____ informar quantidade de fornecedores

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Abobrinha	Kg		R\$ 8,30	
Abacaxi pérola	Un		R\$ 14,10	
Alho	Kg		R\$ 39,10	
Acelga	Pé		R\$ 9,63	
Alface crespa	Pé		R\$ 5,83	
Banana nanica	Kg		R\$ 7,38	
Banana prata	Kg		R\$ 10,07	
Batata	Kg		R\$ 9,50	
Beterraba	Kg		R\$ 7,03	
Cebola	Kg		R\$ 8,83	
Cenoura	Kg		R\$ 8,25	
Cheiro verde	Kg		R\$ 29,50	
Chicória	Pé		R\$ 5,67	
Chuchu	Kg		R\$ 7,00	
Couve manteiga	Maço		R\$ 5,73	
Goiaba vermelha	Kg		R\$ 17,77	
Laranja pera	Kg		R\$ 7,93	
Mandioca	Kg		R\$ 7,60	
Mandioquinha	Kg		R\$ 21,55	
Maracujá azedo	Kg		R\$ 16,93	
Melancia	Kg		R\$ 5,90	
Pepino	Kg		R\$ 8,73	
Repolho liso	Kg		R\$ 5,13	
Tomate	Kg		R\$ 12,47	
Vagem manteiga	Kg		R\$ 28,57	
Pimentão verde	Kg		R\$ 15,33	
Laranja lima	Kg		R\$ 10,00	
Feijão	Kg		R\$ 12,57	
Alho poró	Un		R\$ 5,37	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



										VALOR TOTAL			R\$ _____
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------	--	--	------------------

Preencher os campos em branco referentes aos produtos que serão fornecidos (Valor total máximo R\$ 40.000,00 para fornecedor individual e grupos informais e R\$ 40.000,00 x quantidade de fornecedores para grupos formais, conforme cartilha PNAE)

PRODUTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Abobrinha												
Abacaxi pérola												
Alho												
Acelga												
Alface crespa												
Banana nanica												
Banana prata												
Batata												
Beterraba												
Cebola												
Cenoura												
Cheiro verde												
Chicória												
Chuchu												
Couve manteiga												
Goiaba vermelha												
Laranja pera												
Mandioca												
Mandioquin ha												
Maracujá azedo												
Melancia												
Pepino												
Repolho liso												
Tomate												



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Vagem manteiga												
Pimentão verde												
Laranja lima												
Feijão												
Alho poró												

Preencher com um X os meses nos quais o produto será fornecido

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Credenciado(a) declara ciência e concordância com todas as disposições constantes do Edital nº XXX/2024 e seus anexos.

7.2. A relação jurídica entre as partes será regida pelos princípios da transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As questões decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Brotas/SP.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brotas/SP, [data].

Alexsandra Berto Brandão
Prefeito Municipal

Nome do Credenciado
CPF/CNPJ: [número]



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATO Nº _____/202X

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., nº....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº....., (para grupo formal), CPF sob nº, (grupos informais e individuais) e nº DAP, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no credenciamento nº....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o credenciamento nº....., que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com quantitativos e sazonalidade descritos em termo de credenciamento referente ao credenciamento nº...../202..., o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$
(.....).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** fiscalizar a execução do contrato;
- d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pelo credenciamento nº...../20XX, pela Resolução CD/ FNDE nº...../20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado em termo de credenciamento referente ao credenciamento nº..... ou até de de

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brotas, ____ de _____ de 202__



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO

Prefeita Municipal da Estância

Turística de Brotas-SP

CONTRATADO(S) (individual ou grupo informal)

Nº DAP(s)

CONTRATADA (grupo formal)

Nº DAP

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X

Eu,....., CPF
nº..... e DAP física nº.....,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

Brotas, ____ de _____ de 202_

CONTRATADO(S)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS FORMAIS**

CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X

Eu, representante da
Cooperativa/Associação

.....
..., com CNPJ nº e DAP Jurídica
nº declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Brotas, ____ de _____ de 202_

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CREDENCIADO:**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: XXXX/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES NO ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS ATENDIDOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Brotas/SP, XX de XX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **304.XXX.XXX-99**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **304.XXX.XXX-99**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **304.XXX.XXX-99**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **MARA ELIANA SOUSA LEITE**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CPF: **273.XXX.XXX-56**

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSO LICITATÓRIO**

Nome: **CLEBER CESAR MODESTO**

Cargo: **ADMINISTRADOR DE MATERIAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CPF: **251.XXX.XXX-63**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP

CNPJ Nº: 46.362.927/0001-72

CONTRATADA: xxx

CNPJ Nº xxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (DE ORIGEM): xxx/2025

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2025

OBJETO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Brotas, em xx de xx de 2025.

RESPONSÁVEL: CLEBER CESAR MODESTO – Departamento de Administração de Materiais, Licitações e Contratos.

E-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br

Assinatura: _____